



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03/2013*

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando a aprovação “ad referendum” da Câmara de Graduação, no dia 10 de janeiro de 2013, conforme autos do Processo de Nº 602934,

RESOLVE

Art. 1º Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, a criação da disciplina optativa, na grade curricular do curso de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas, campus de Vitória da Conquista, conforme discriminação abaixo:

DISCIPLINA	CH	CRÉDITO (T.P.E)
Plantas Medicinais	45h	(3.0.0)
EMENTA: Conceito e conteúdo de plantas medicinais, fitoterapia, etnobotânica e etnofarmacologia Inserção da fitoterapia no sistema único de saúde - SUS. Evolução da legislação referente às plantas medicinais. Estudos das diretrizes farmacológicas e toxicológicas pré-clínicas com plantas medicinais. Métodos de estudo farmacológicos e toxicológicos pré-clínicos e de produtos bioativos. Plantas tóxicas.		

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 23 de janeiro de 2013.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE